



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Gestor o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, centro, SIMÃO DIAS – Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 14.798.455/0001-73, neste ato representado por seu Gestor o Sr. EDUARDO SOARES RIBEIRO, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **COMERCIAL JS EIRELI** com sede na RUA PANIFICADOR JOSÉ SILVA, 129, ROSA ELZE, na cidade de SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.840.539/0001-69, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). JOSIVALDO SANTOS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o no 062.941.985-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto/Serviço/Marca	Unid.	Desc.(%)	Qty	Reformulado	Reformulado (Total)	Ganho/Perda
2	83239 - ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR	KG	0	174.000	2,990	520.260	10,21%



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

A MANIPULAÇÃO, O TRAN / Marca: IN NATURA							
3	30979 - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA. / Marca: IN NATURA	UND	0	330,000	3,290	1.085,700	10,10%
4	28085 - ABOBORA LAGARTEIRA: MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA / Marca: IN NATURA	UND	0	80,000	2,590	207,200	8,48%
5	83467 - ACEROLA 1KG / Marca: IN NATURA	KG	0	384,000	2,650	1.017,600	0,74%
10	234 - ALFACE IN NATURA / Marca: IN NATURA	UND	0	390,000	1,600	624,000	12,56%
11	85420 - ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. / Marca: IN NATURA	UND	0	280,000	0,570	159,600	1,72%
17	862 - BANANA / Marca: IN NATURA	DZ	0	738,000	4,190	3.092,220	10,08%
18	935 - BATATA DOCE / Marca: IN NATURA	KG	0	400,000	2,500	1.000,000	11,66%
19	938 - BATATA INGLESA / Marca: IN NATURA	KG	0	150,000	3,700	555,000	11,05%
20	28108 - BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO. / Marca: IN NATURA	KG	0	178,000	3,440	612,320	10,18%
31	2022 - CEBOLA BRANCA / Marca: IN NATURA	KG	0	486,000	3,440	1.671,840	10,18%
32	2024 - CEBOLINHA / Marca: IN NATURA	UND	0	438,000	0,900	394,200	10,00%
33	2048 - CENOURA / Marca: IN NATURA	KG	0	450,000	3,440	1.548,000	10,18%
38	2125 - CHUCHU / Marca: IN NATURA	KG	0	344,000	2,250	774,000	10,00%
39	2289 - COENTRO / Marca: IN NATURA	UND	0	484,000	0,900	435,600	10,00%
40	28349 - COLORFICO 100G* / Marca: MARATÁ	UND	0	280,000	0,680	193,200	48,50%
41	28350 - COMINHO 100G* / Marca: MARATÁ	UND	0	125,000	0,890	111,250	4,30%
57	30203 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME / Marca: IN NATURA	KG	0	395,000	3,600	1.422,000	6,00%
59	30208 - INHAME COMUM Inhame comum - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC. ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE INFERMIDAD / Marca: IN NATURA	KG	0	150,000	7,500	1.125,000	4,21%
61	21385 - LARANJA PERA / Marca: IN NATURA	UND	0	5000,000	0,350	1.750,000	7,89%
68	21422 - LIMAO / Marca: IN NATURA	KG	0	178,000	2,700	480,600	4,59%
70	22834 - MAÇA NACIONAL / Marca: IN NATURA	KG	0	150,000	3,190	478,500	50,92%
74	85415 - MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE / Marca: IN NATURA	UND	0	590,000	1,800	1.062,000	1,63%
75	30986 - MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA / Marca: IN NATURA	KG	0	370,000	2,900	1.073,000	3,33%
76	30987 - MANGA ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE /	UND	0	830,000	0,800	664,000	3,61%



357

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Marca: IN NATURA							
77	4788 - MARACUJA / Marca: IN NATURA	KG	0	542,000	3,990	2.162,580	14,56%
79	30988 - MELANCIA REDONDA GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE / Marca: IN NATURA	UND	0	188,000	9,000	1.692,000	10,00%
80	83525 - MELÃO REDONDO GRAÚDO / Marca: IN NATURA	UND	0	100,000	3,000	300,000	25,00%
88	24474 - PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM 500 G / Marca: DA CASA	UND	0	100,000	5,640	564,000	0,52%
89	25870 - PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG / Marca: DA CASA	PCT	0	120,000	6,600	792,000	2,79%
91	30990 - PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA / Marca: IN NATURA	UND	0	80,000	0,980	78,400	2,00%
92	30991 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA / Marca: IN NATURA	UND	0	324,000	0,480	155,520	4,00%
99	83526 - QUIABO VERDE E DE ÓTIMA QUALIDADE / Marca: IN NATURA	KG	0	238,000	5,960	1.423,240	0,33%
101	6461 - REPOLHO / Marca: IN NATURA	UND	0	100,000	4,900	490,000	2,00%
107	82830 - UVA VERDE / Marca: IN NATURA	KG	0	246,000	9,100	2.238,600	9,00%
Total do Fornecedor			125,470	112,540	31.953,430	10,31%	

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



388

~~388~~

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:



309

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 002/2021 - FMS.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da



390

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

 SIMÃO DIAS – SE, 04 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

COMERCIAL JS

EIRELI:37840539000169

Assinado de forma digital por
COMERCIAL JS EIRELI:37840539000169
Dados: 2021.05.04 19:25:47 -03'00'

COMERCIAL JS EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. Francieli S dos Santos

Nome:

CPF: 055.036.845-08

2. Dejeane Santana dos Santos

Nome:

CPF: 069.198.175-27